



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

OFÍCIO GP nº 489/2025

Arcos, 09 de outubro de 2.025.

A Sua Excelência a Senhora
Kátia Mateus de Moura Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG
Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 760 – Centro
CEP: 35.598-028 – Arcos-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Ordinária nº 3.160 de 25 de novembro de 2.024.

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº. 023/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Ordinária nº 3.160 de 25 de novembro de 2.024, a qual *dispõe sobre a criação do centro municipal multiprofissional de atendimento educacional especializado da rede municipal de ensino - centro de atendimento educacional especializado "Marli Rosa Da Silva" e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista que o referido Centro não obteve reconhecimento legal em razão da ausência de credenciamento formal junto ao órgão competente.

Conforme determina a legislação vigente, o credenciamento do CAEE deve seguir os procedimentos previstos nos artigos 29 e 30 da Resolução CEE nº 460/2013, publicada em 11/02/2014 pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Entretanto, quando da inauguração e início do funcionamento, não foram apresentados documentos indispensáveis, como:

1. Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP);
2. Alvará de Localização e Funcionamento;
3. Alvará Sanitário e Prova de Salubridade do prédio;
4. Descrição detalhada das dependências e equipamentos.

Além disso, a Lei Ordinária nº 3.160/24 não contemplou integralmente:

1. A adequação do quadro profissional à real demanda de estudantes, considerando o aproveitamento de servidores efetivos, mediante cessão, conforme previsto em legislação municipal;
2. A inserção de profissionais da equipe multidisciplinar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (neuropediatra, psiquiatra e terapeuta ocupacional);
3. A atualização das exigências curriculares para cargos como Coordenador Pedagógico (Pedagogia + Especialização em Educação Especial) e Auxiliar de Serviços Gerais (ensino fundamental/médio).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Diante disso, a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei justifica-se para que o CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado “Marli Rosa da Silva” esteja plenamente adequado às normativas legais, assegurando a regularidade de funcionamento, a qualidade do atendimento educacional especializado e a conformidade com a legislação educacional federal, estadual e municipal.

Assim, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa a tramitação célere do presente projeto, de forma a garantir que o município de Arcos possa efetivar, com legalidade e eficiência, os serviços do CAEE em prol da comunidade escolar.

Neste sentido, contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentamos-lhes cordiais saudações.


WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais